



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



### LEI N.º 2.557, DE 14 DE JUNHO DE 2.005

**Autoriza abertura de crédito adicional especial em favor da Academia de Letras do Noroeste de Minas situada em Paracatu.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS** -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

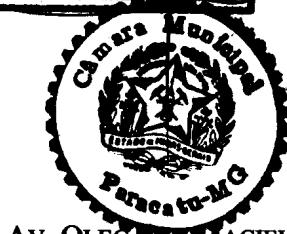
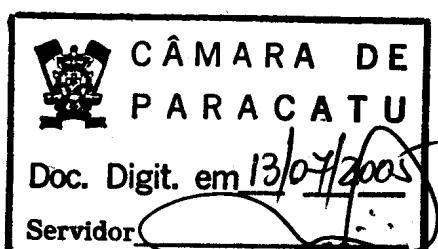
**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial em favor da Academia de Letras do Noroeste de Minas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), para atender despesas de manutenção da entidade beneficiada, através de convênio, observado a seguinte classificação programática: 2.11.08.244.0029.2200.335043.

**Art. 2º** Para acorrer a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, no mesmo valor do crédito especial autorizado, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei 4.320, de 1964.

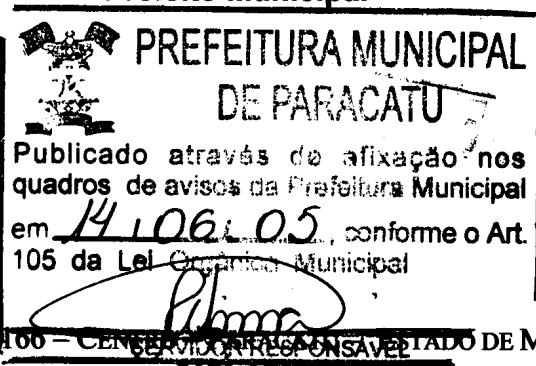
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 14 de junho de 2005.

**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal



Av. OLEGARIO MACIEL,



100 - CENSO - SERVIDOR RESPONSÁVEL ESTADO DE MINAS GERAIS - (38)

3671-1366